



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 001/2024-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 001.30112023- PE-SEMTRAS-SRP, referente ao Procedimento Licitatório nº 034/2023-PE-SEMTRAS-SRP, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KI CESTA BASICA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RUÓPOLI, ESTADO DO PARA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA SUPRIR AS Necessidades das Pessoas que se encontram em Situação de Vulnerabilidade Social em Atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.** No valor global de R\$ 355.896,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais) e o contrato nº 001.08012023-PE-SEMTRAS-SRP, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS-PA**, com a **CONTRATADA C M NERES EIRELI**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 08 de Janeiro de 2024.

ANTONIO
RAIMUNDO
PEREIRA
LIMA:72025670249

Assinado de forma
digital por ANTONIO
RAIMUNDO PEREIRA
LIMA:72025670249
Dados: 2024.01.08
08:13:19 -03'00'

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021